



Exmo. Sr. **GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**Prefeito Municipal de Paim Filho **NESTA**

Na condição de Secretária Municipal de Educação e Cultura, venho pelo presente solicitar autorização para "Dispensa de Licitação" a fim de contratar empresa especializada para ministrar aulas de danças tradicionalistas gaúchas, para grupos de crianças e jovens, da cidade de Paim Filho.

A Cultura no Município de Paim Filho tem sido estimulada através de ações da administração pública, a qual tem feito esforços em todas as áreas da expressão cultural. Música, teatro, poesia, publicações, tem tido grande participação das crianças e jovens nas mostras e eventos promovidos internos e externos, e não poderia ficar de fora as tradições gaúchas.

Ademias, o município conta com dois CTGs, os quais tem por objetivo manter as tradições gaúchas, características estas predominantes do município.

Os CTGs engajam um público de crianças, jovens e adultos, com atividades voltadas ao fomento da cultura gaúcha, por meio de eventos, cursos de danças, entre outros.

Nesse sentido, tendo em vista não haver profissionais de tal área no quadro de funcionários públicos, se faz necessária a contratação do mesmo, para que as crianças e jovens possam aprender e aperfeiçoar, sendo constantemente estimulados, de maneira a auxiliar na sua formação cultural. Para que esses estímulos sejam melhores qualificados, há a necessidade de um instrutor específico na área.

Considerando que o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, visa a necessidade de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para as contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Desta forma, solicitamos à Vossa Excelência, a autorização para a contratação em epígrafe.

Paim Filho/RS, 02 de maio de 2024.

MARIA MEZZALIRA ROSSIGNOL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Av. Rio Grande, nº. 1090 - Bairro Centro - CEP 99850-000 - Paim Filho (RS)

Fone: (54) 3531-1266 - E-mail: licita@paimfilhors.com.br - www.paimfilho.rs.gov.br





	ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR				
01	Descrição da necessidade:	Promover a preservação da cultura, uma vez que, danças tradicionalistas gaúchas fazem parte da identidade cultural da região, e é importante preservar e promover essas tradições.			
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Há compatibilidade uma vez que se mostra necessário a contratação da empresa especializada para ministrar aulas.			
04	Requisitos da contratação	A empresa deverá executar os serviços em perfeitas condições de acordo com a proposta.			
05	Quantidade estimada da contratação	Conforme orçamentos.			
06	Levantamento de mercado	Houve pesquisa de preços, conforme documentos anexos.			
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada — média, mediana ou menor valor)	R\$ 1.767,00 (um mil setecentos e sessenta e sete reais), mensal. Valor total do contrato R\$ 14.136,00 (quatorze mil e cento e trinta e seis reais).			
08	Descrição da solução	A contratada deverá executar os serviços no decorrer dos 8 (oito) meses, sendo 2 horas semanais.			
09	Parcelamento da contratação	O pagamento será efetuado mensalmente.			
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Os trabalhos deverão ser realizados conforme o descrito na proposta.			
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc)	Não se aplica			





12	Impactos ambientais gerados pela contratação	Não se aplica
13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contração?)	Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável, devido o preço estar

Paim Filho/RS, 02 de maio de 2024.

MARIA MEZZALIRA ROSSIGNOL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE Administração 2021-2024





TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 022/2024 DESPACHO

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

Preliminarmente à autorização para contratação de empresa especializada em fornecer profissional para prestação de serviços de instrutor de danças tradicionalistas gaúchas, pelo período de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogável, com carga horária semanal de 2 (duas) horas, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1º Setor contábil, com base nos orçamentos e projetos básicos apresentado pelo setor de compras, que indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo;
- 2º Agente de contração e equipe de apoio, após a indicação da dotação orçamentaria, e, com base no projeto básico e orçamentos, seja elaborado a minuta do instrumento convocatório ou de dispensa de licitação com base na legislação vigente;
- **3º Assessoria jurídica,** com base nos documentos apresentados (projeto básico, orçamentos e dotação orçamentaria), que elabore parecer quanto aos procedimentos adotados pela divisão de licitações, quanto à legalidade do processo, modalidade adotada pela divisão de licitações e quanto à minuta apresentada conforme o caso;
 - a) Modalidade: Dispensa de Licitação;
 - b) Número: 022/2024;
 - c) Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer profissional para prestação de serviços de instrutor de danças tradicionalistas gaúchas, pelo período de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogável, com carga horária semanal de 2 (duas) horas;
 - **d)** Valor total da contratação: R\$ R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais):
 - e) Valor mensal da contratação: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
 - f) Prazo/período: 8 (oito) meses;
 - **g)** Fornecedores: GARBO E GARBO LTDA CNPJ 01.605.283/0001-68;
 - **h) Embasamento:** art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 13 de maio de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL.





TERMO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

- 01 Autorizar a dispensa de processo licitatório.
- a) Modalidade: Dispensa de Licitação;
- b) Número: 022/2024:
- c) Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de profissional para prestação de serviços de instrutor de danças tradicionalistas gaúchas, para grupos de crianças e jovens, da cidade de Paim Filho, pelo período de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogável, com carga horária semanal de 2 (duas) horas;
- **d)** Valor total da contratação: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais);
- e) Valor mensal da contratação: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
- f) Prazo/período: 8 (oito) meses;
- **g)** Fornecedores: GARBO E GARBO LTDA CNPJ 01.605.283/0001-68:
- **h) Embasamento:** art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores:

Paim Filho/RS, 13 de maio de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL.





INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da solicitação expedida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despensas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

06.03 EDUCAÇÃO, DESPORTOS E CULTURA		
21.92	MANUTENÇÃO E INST OFICINAS DE CULTURA	
33.90.39.99.1	0.00 OUTROS SERV TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	

Paim Filho/RS, 13 de maio de 2024.

Ataise Perondi Contadora

AIM FILHO

Administração 2021-2024





PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

I-) RELATÓRIO

Por solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, através da Sra. Secretária Maria Mezzalira Rossignol, vem a exame desta assessoria jurídica a análise da possibilidade de contratação de empresa para ministrar aulas de dança tradicionalista gaúcha, para grupo de crianças e jovens, com carga horária semanal de 2 horas, pelo período de 8 meses, através da modalidade de dispensa de licitação, pelos dispositivos constantes na nova lei de licitações, através da Lei nº 14.133/2021.

II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que a contratação visa ministrar aulas de dança tradicionalista gaúcha, para crianças e jovens, objetivando assim o desenvolvimento pessoal atrelado a preservação cultural gaúcha.

CONSIDERANDO que não existem profissionais desta área no quadro de funcionários públicos.

CONSIDERANDO o interesse da comunidade local, entre pais, crianças e jovens, acerca de apresentação de dança tipicamente gaúcha.

CONSIDERANDO que foi realizada a prévia pesquisa de preços, atendendo ao disposto do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo levantados os seguintes orçamentos referentes à contratação que se pretende, cujos orçamentos levantados foram os seguintes:

- R\$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), sendo R\$1.600,00 mensais, pela empresa Garbo & Garbo Ltda, do município de São João da Urtiga/RS;





- R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo R\$1.800,00 mensais, pela empresa Bioo Aanaliiss Ltda ME, do município de Passo Fundo/RS;
- R\$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), sendo R\$1.900,00 mensais, pela empresa Cesar Augusto Freitas, do município de Passo Fundo/RS;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II, prevê expressamente as situações de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

ſ...'

 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o valor do artigo acima foi reajustado pelo Decreto 11.871/2023, estipulando como limite para dispensa de licitação o valor-teto de R\$59.906,02 para o ano de 2024.

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para tal, conforme informação prestada pela Contadoria, em cumprimento ao rigor do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO ás disposições constante no parecer do agente de contratação, que estão anexadas no presente processo administrativo de dispensa de licitação.

III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, **OPINA** este assessor jurídico pela contratação da empresa GARBO & GARBO LTDA, CNPJ: 01.605.283/0001-68, do município de Passo Fundo/RS, ao valor global de R\$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), para que no período de 8 (oito)





meses, ministre aulas de dança tradicionalista gaúcha, para grupo de crianças e jovens, com carga horária semanal de 2 horas, em face de que esta empresa apresentou o orçamento de menor valor referente a contratação que se pretende realizar.

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 14 de maio de 2024.

Augusto Gabriel Beuren
OAB/RS 99.156
Assessor Jurídico

Administração 2024, 2024

9





PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARECER TÉCNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Gabriela Urio, agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições e instando a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa GARBO E GARBO LTDA — CNPJ 01.605.283/0001-68, com o objetivo de contratação de empresa para fornecimento de profissional para prestação de serviços de instrutor de danças tradicionalistas gaúchas, pelo valor total de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) e o valor mensal de R\$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifico, juntamente com a equipe de apoio, a "contratação de empresa para fornecimento de profissional para prestação de serviços de instrutor de danças tradicionalistas gaúchas, para grupos de crianças e jovens, da cidade de Paim Filho, pelo período de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogável, com carga horária semanal de 2 (duas) horas", para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paim Filho, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A referida contratação busca o desenvolvimento socioeducativo, uma vez que, as danças tradicionalistas gaúchas são parte integrante da identidade cultural da região, refletindo sua história, valores e modos de vida. Preservar essas danças é manter viva uma parte importante da herança cultural do povo gaúcho, ajudando a fortalecer sua identidade e conexão com suas raízes.

Além disso, a prática da dança não se limita apenas à movimentação física. Ela também oferece oportunidades de aprendizado e desenvolvimento pessoal. Ao participar de danças tradicionais, crianças e jovens aprendem sobre a história e os costumes de sua comunidade, desenvolvem habilidades de trabalho em equipe, disciplina e autoconfiança, e cultivam um senso de responsabilidade e respeito pelas tradições.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação do serviço a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

A escolha recaiu sobre a Pessoa Jurídica GARBO E GARBO LTDA – CNPJ 01.605.283/0001-68, localizada a Av. Prof. Zeferino, nº 1332, Centro, São João da Ortiga - CEP 99855-000.

Faço ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa GARBO E GARBO LTDA — CNPJ 01.605.283/0001-68, vencedora para ministrar aulas de danças tradicionalistas gaúchas, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), incluindo-se o transporte, os impostos e taxas devidas, e





demais despesas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, e conforme documentos acostados nos autos do processo. É ressaltado que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

RAZÃO DA ESCOLHA

Após análise dos documentos, orçamentos, memorandos, existência de dotação orçamentaria e documentos da empresa, comprovando a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do proponente abaixo, somos favoráveis a contratação direta pelo valor proposto no orçamento.

Cumpre destacar também que o valor proposto no orçamento se enquadra no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

A escolha recaiu na empresa GARBO E GARBO LTDA – CNPJ 01.605.283/0001-68, devido ter cotado o melhor preço para a administração, se mostrando assim a proposta mais vantajosa.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, este Agente de Contratação e equipe de apoio apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Paim Filho/RS, 14 de maio de 2024.

Membros da Comissão de Licitação

GABRIELA URIO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDER BESSEGATO MEMBRO

ANA CLAUDIA SOARES VIEIRA MEMBRO

MAXIEL DE PAULA MEZALIRA MEMBRO MARLON PAULO PEREIRA MEMBRO





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações,

CONSIDERANDO que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer técnico do agente de contração e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do ar. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Resolve-se:

01 - Homologar a dispensa de processo licitatório, conforme especificações abaixo:

- a) Modalidade: Dispensa de Licitação;
- b) Número: 022/2024;
- c) Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer profissional para prestação de serviços de instrutor de danças tradicionalistas gaúchas, pelo período de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogável, com carga horária semanal de 2 (duas) horas:
- **d)** Valor total da contratação: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais);
- e) Valor mensal da contratação: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
- f) Prazo/período: 8 (oito) meses;
- **g)** Fornecedores: GARBO E GARBO LTDA CNPJ 01.605.283/0001-68;
- h) Embasamento: art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 14 de maio de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIROPREFEITO MUNICIPAL.





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 022/2024; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em fornecer profissional para prestação de serviços de instrutor de danças tradicionalistas gaúchas, pelo período de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogável, com carga horária semanal de 2 (duas) horas; **Valor mensal:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); **Valor total**: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais); **Prazo/período:** 8 (oito) meses; **Fornecedor** GARBO E GARBO LTDA - CNPJ 01.605.283/0001-68; **Embasamento:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, artigo 75, inciso II e §2º.

Paim Filho/RS, 14 de maio de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL.

AMFILHO

Stracão 2021-2024

Administração 2021-2024